

## LEI MUNICIPAL N.º 1.764/2012

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2012 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, para execução de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo destinado à **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** nas Ruas Espírito santo, João Paglione e Av. Paraguaçu do município de Echaporã.

PODER EXECUTIVO

**02.09.1545100071.005000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, GALERIAS, GUIAS E SARJETAS.**

**02 – Recursos Estaduais**

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
criar	44.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos da Secretaria de Economia e Planejamento no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** destinados à **obras de RECAPEMANTO ASFÁLTICO nas Ruas Espírito Santo, João Paglione e Av. Paraguaçu do município de Echaporã.**

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Echaporã, 07 de março de 2012.

**OSVALDO BEDUSQUE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

**ROGÉRIO C CARDOSO DOS SANTOS**

Auxiliar Administrativo